

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 03 de 28 de setembro 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde- Título X do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 160, de 27 de janeiro de 2022 que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva;

- Considerando A portaria GM/MS nº 2.862, de 29 de dezembro de 2023 que altera a portaria de consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as unidades de terapia intensiva – UTI e as unidades de cuidado intermediário - UCI, destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do sistema único de saúde – SUS.

- Considerando a Resolução-RDC ANVISA/MS Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

- Considerando A Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESPA.

- Considerando ainda, a Resolução CIR Metropolitana I nº 05, de 18 de março de 2025 que aprova a solicitação de Habilitação de 13 leitos de UTI Adulto – tipo II e 10 leitos de UTI Pediátrica – tipo II do Hospital Universitário João de Barros Barreto – HUIBB.

- Considerando o parecer favorável da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Belém e da equipe técnica do 1º CRS/SESPA e DDASS/SESPA, ao credenciamento do serviço junto ao SUS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Habilitação de 13 (treze) leitos de UTI Adulto – tipo II e 10 leitos de UTI Pediátrica – tipo II do Hospital Universitário João de Barros Barreto – HUIBB.

Parágrafo único: O custeio proveniente da habilitação, conforme impacto financeiro detalhado em anexo, será de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art.2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de abril de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 28 DE ABRIL DE 2025.
ANEXO

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO					CNES: 2332981
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	TIPOLOGIA DO LEITO	QDE LEITOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
08.02.01.008-3	UTI ADULTO II	13	R\$600,00	R\$ 213.525,00	R\$ 2.562.300,00
908.02.01.015-6	UTI PEDIATRICA TIPO II	10	R\$600,00	R\$ 164.250,00	R\$ 1.971.000,00

Resolução Nº 175, de 07 de maio de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia.

- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia.

- Considerando a Resolução CIR Baixo Amazonas nº 21, de março de 2025 que pactua a utilização dos recursos e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Baixo Amazonas no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Baixo Amazonas nº 21, de março de 2025, que aprova a utilização dos recursos e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde do Baixo Amazonas do Estado do Pará, no Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

- 1º - Os gestores executores são:
- Secretaria Municipal de Saúde de Alenquer;
- Secretaria Municipal de Saúde de Almeirim;
- Secretaria Municipal de Saúde de Belterra;
- Secretaria Municipal de Saúde de Faro;
- Secretaria Municipal de Saúde de Juruti;
- Secretaria Municipal de Saúde de Mojui dos Campos;
- Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre;
- Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos;
- Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná;
- Secretaria Municipal de Saúde de Placas;
- Secretaria Municipal de Saúde de Prainha;
- Secretaria Municipal de Saúde de Santarém;
- Secretaria Municipal de Saúde de Terra

• 2º - O valor do PAR da Região do Baixo Amazonas corresponde a R\$ 8.804.723,00 (oito milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e vinte e três reais).

Art. 2º - Os recursos de origem federal para o custeio das OCI serão distribuídos conforme as seguintes diretrizes:

I - 30% (trinta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, serão destinados aos respectivos gestores executores, para fomentar o início do programa.

II - 70% (setenta por cento) do valor total do recurso aprovado no PAR, a ser destinado aos respectivos gestores executores, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI.

Art. 3º - A distribuição do recurso referente ao fomento do início do programa tratado no inciso I do Art. 2º foi feito com base na capacidade instalada utilizada para calcular o quantitativo de OCI contidos na programação física e financeira do PAR, conforme anexo único desta resolução.

Art. 4º - O valor de fomento destinado a cada gestor executor terá como base o percentual demonstrado no anexo único desta Resolução.

Art. 5º - Pactuar que o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), terá como executor a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém.

Art. 6º - Os recursos de origem federal para o custeio do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) serão disponibilizados conforme as seguintes diretrizes:

- 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso a ser destinados ao Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), será alocado na gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, para fomentar o início do programa.
- 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso aprovado para o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR), a ser destinado ao respectivo gestor executor, mediante a apresentação de produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais SIA/SUS e aprovada conforme apuração da realização e conclusão adequada das OCI na Região de Saúde.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 07 de maio de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---